



# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - MAIRIPORÃ



## COMDEMA

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - MAIRIPORÃ.

(LEI MUNICIPAL N° 4.363, 13 DE DEZEMBRO DE 2024 / DECRETO N° 9.987, 21 DE JUNHO DE 2024)

#### ATA - 7ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA – GESTÃO 2024/2026

Mairiporã, 26 de Dezembro de 2024.

**Presencial:** Secretaria do Meio Ambiente de Mairiporã.

Alameda Tibiriçá, 535, Vila Nova, Mairiporã SP, CEP - 07600-168

**Online:** Plataforma Google-meet. Endereço: <https://meet.google.com/nws-icmd-tox>

O link foi disponibilizado no grupo WhatsApp 15 (quinze) minutos antes do início da Reunião.

Horário: Início: 15h15min / Duração: Máximo 2 horas.

**Direção dos Trabalhos:** Eng. Civil José Eduardo Victorino.

**Presidente:** Eng. José Eduardo Victorino.

**Vice-Presidente:** Camila Cortegoso Siaulys Zanchetta.

**Secretária COMDEMA:** Thais da Silva Faro.

**Secretário do Meio Ambiente de Mairiporã:** Eng. José Eduardo Victorino.

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2024, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mairiporã, na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente de Mairiporã, formato reunião híbrida Plataforma Google-meet, para realização da sétima reunião ordinária, mês dezembro de 2024.

**Lista dos Presentes, Conselheiros e Conselheiras:**

**José Eduardo Victorino (1)** Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Silvana Carvalho Galindo (0) suplente

Marcus Ivonica (0) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano  
Christiane Borba Perrucci (0) Suplente

Marguerite Fioravante dos Santos (0) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude  
Mauricio Sentello Alves (0) Suplente

Gustavo Rene Diaz Ortinz (0) Secretaria Municipal de Saúde  
Raphael Blanes (0) Suplente

Rafael de Sordi Zanala (0) Secr. Mun. de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano  
Marta Beatriz Pereira da Silva (0) (Suplente)

Daniel de Azevedo (0) Secretaria da Educação  
Yara Maria Oliveira Boni (0) Suplente

Dulcilene Tozzi de Souza (0) Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomo de Mairiporã  
José Edson Modesto (0) Suplente

**Alexandre Cesar da Fraga Pinheiro Junior (2)** Instituto ECCO  
Sueli Aparecida Martins da Fraga Pinheiro (0) Suplente

**Jose Roberto Silva (3)** JRJ Ambiental  
Caio Margonari dos Santos (0) Suplente

**Carla da Silva Pinto Domingues (4)** CONACE – Congregação Nacional das Associações Condomínios e Empresas  
Crystiane Bagatelli dos Santos (0) Suplente

**Mario Cesar do Nascimento (5)** IPEH - Instituto de Pesquisas em Ecologia Humana  
Silvio João Storace da Silva (0) Suplente

Camila Cortegoso Siaulys Zanchetta (0) Instituto Tatiana Siaulys  
Vera Campos de Oliveira walendzus (0) Suplente

**[Quórum 5 (cinco) membros] // [Quórum Mínimo 1/3: 4 (quatro) membros]  
[Total de Conselheiros (as) 12 (doze) membros]**

**Convidados:** Alexandre Guarda Alves; Amanda Regina Fernandes; Adriana; Ricardo, Suzi; Juzenn, Thais Morais.

ATA – Reunião Gravada – MINUTA:

O Presidente do COMDEMA, Eng. Victorino, cumprimenta e agradece a presença de todos os conselheiros e conselheiras e informa que temos quórum para realização da reunião.

O Presidente solicitou a dispensa da leitura da ATA da 6ª. Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 28 de novembro de 2024 e colocou em votação a Aprovação da ATA.

Dispensa da Leitura e Aprovação da Ata, por unanimidade.

**Primer Item da Pauta:** Informes gerais (verbal dos conselheiros (as) e de recebimento de denúncias formalizadas (através de ofícios);

**Victorino:** Solicito que as pessoas que estiverem online, e não são conselheiros ou conselheiras, coloquem no Chat as suas perguntas, duvidas, contribuições, entre outros assuntos pertinentes ao meio ambiente, havendo tempo na reunião abriremos a palavra.

**Victorino:** Informar que foi publicado o DECRETO Nº 10.097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 Regulamenta o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Complementar nº 465, de 19 de junho de 2023, define grandes geradores e estabelece o regramento para o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR.

**Victorino:** Informar que foi publicada a Lei Nº 4.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para atender a Deliberação Normativa 01-2024.

**Victorino:** Informar que foi publicado o DECRETO Nº 10.094, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CAEIV.

**Segundo Item da Pauta:** Relatório das fiscalizações ocorridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Grupo Integrado de Fiscalização - GIF (Lei 15.790 de 16 de abril de 2015):

**Victorino:** Não houve diligência do GFI – Grupo Integrado de Fiscalização no Município de Mairiporã no mês de dezembro de 2024. Estamos aguardando a publicação do relatório da CFB – Coordenadoria de Fiscalização da Biodiversidade, referente a diligência no Parque Estadual Itapetinga, loteamento Prince II. A Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – Atividade Delegada e a GCM Ambiental, estão fazendo o monitoramento da área. Estamos aguardando um posicionamento da CFB – Coordenadoria de Fiscalização da Biodiversidade, para futuras ações no local. Continuamos atendendo as demandas de fiscalizações das denúncias e o monitoramento das áreas críticas, com o apoio da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - Atividade Delegada e a GCM Ambiental.

**Terceiro Item da Pauta:** Relatório do andamento de cumprimento das metas do Programa Município VerdeAzul:

**Victorino:** Continuamos trabalhando na captação dos documentos para o novo ciclo que inicio no mês de agosto de 2024, com termino em julho de 2025, já iniciamos os trabalhos junto a equipe do município VerdeAzul. Concluímos o curso oferecido pela SEMIL – Secretaria de Meio Ambiente de Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Será disponibilizado os links de todas as aulas do curso. Anexo a ATA

Objetivo nota 7,0

**Mario:** Pegar todo esse trabalho do município VerdeAzul e das ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que o município tem participado e fazer um link destas metas das ODS com o município VerdeAzul, muito importante, uma sugestão.

**Victorino:** Mario, boa sugestão, vou conversar com o Luiz que é o presidente da Comissão da Agenda 2030 e dos ODS

**Quarto Item da Pauta:** Relatório de acompanhamento do Plano municipal de saneamento básico:

**Victorino:** Com a aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, podemos instituir uma câmara técnica para o acompanhamento do plano de saneamento, em especial o Anexo II, item 6. Plano de investimentos do município, subitem 6.3. Investimentos obrigatórios no município e subitem 6.4. Mecanismos de acompanhamento e certificação da realização desses investimentos.

**Carla:** Alguns bairros do município ficaram fora desse Plano de Saneamento, estes bairros poderão ainda serem contemplados?

**Victorino:** Carla, eu entendo que sim, mesmo porque a previsão de universalização do saneamento básico em Mairiporã é até 2029. Precisamos identificar estes bairros e propor a inserção no cronograma do plano de saneamento.

Mario: Coloquei no Chat algumas questões e pedidos de esclarecimentos. Sobre o Anexo II, houve uma atualização no mês de fevereiro de 2024, importante verificar o anexo que está valendo. Importante também definir as competências da Câmara Técnica, conforme regimento interno. Uma outra questão é se o contrato prefeitura de Mairiporã e SABESP, já foi assinado?

**Victorino:** Mario, o Anexo II, é o mesmo que está publicado no site da Prefeitura acredito estar atualizado, vou verificar. Sim sobre a câmara técnica, vamos seguir o regimento atual. O Contrato está assinado, entre prefeitura de Mairiporã e SABESP.

Mario: Importante mencionar que no artigo 17, da Lei 479, publicada em 9 de outubro de 2024, que cria o plano de saneamento básico, fica criada a Comissão Permanente do Plano de Saneamento de Água e Esgoto, órgão deliberativo, responsável por acompanhar o cumprimento do Plano de Saneamento específico de água potável e esgoto. Nosso prazo para instituir a Comissão será 9 de janeiro de 2025.

**Victorino:** Mario, já estamos tratando na formação da comissão Permanente do Plano de Saneamento de Água e Esgoto, assim que tivermos todas as indicações dos membros vamos fazer o decreto de nomeação.

Mario: Só complementando no artigo 6º dessa lei coloca o controle social. Qual o controle social exercido pela ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo? A ARSESP está muito distante de nós, da sociedade civil, muito importante a sociedade ser ouvida.

**Victorino:** Mario, com certeza a participação da sociedade civil é fundamental, precisamos criar meios para que a sociedade civil participe e contribua com sugestões, na próxima reunião com a ARSESP, vou colocar na pauta este tema.

**Quinto Item da Pauta:** Relatório do acompanhamento do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instituição de Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos da Construção Civil;

**Victorino:** Continuamos nas tratativas com a Dra. Joana Franklin de Araújo do Ministério Público de Estado de São Paulo, sobre uma verba de um TAC – Termo de Ajuste de Conduta junto a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para contratação do Plano de Resíduos Sólidos. Sobre o Caminhão Triturador do COMDEMAT - Consorcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Tiete, temos uma nova programação para o mês de março de 2025, estamos fazendo volume de RCC – Resíduos da Construção Civil. No mês de outubro e novembro de 2024, foram triturados cerca de 90 toneladas de RCC, que está sendo utilizado pelo pátio. Com relação a reciclagem, estamos com um projeto junto ao FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para aquisição de dois novos caminhões.

Mario: A limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjunto de atividades, infraestrutura e instalações, transporte, tratamento e disposição final do lixo todo doméstico, que coloca a

limpeza urbana dentro do saneamento básico, é uma visão integrada e progressista, e que é um progresso. Apesar de ainda estar faltando o controle de vetores

**Victorino:** Mario, obrigado pelas colocações.

**Sexto Item da Pauta:** Informações sobre a institucionalização de Conselhos Gestores: Estrada Parque Cantareira da Roseira, ARIE Pico do Olho D'Água:

**Victorino:** Aqui só reforçar que realizamos a última reunião com os moradores do Pico do Olho D'Água, o material já foi disponibilizado para os moradores, em breve faremos o publicação do convite para a sociedade civil participar das inscrições para formação do conselho gestor. No início do ano de 2025, faremos o convite para as inscrições da sociedade civil, no conselho gestor.

**Sétimo Item da Pauta:** Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal com cumprimento dos itens, Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Plano de Proteção ao Manancial do Rio Jundiaizinho em Terra Preta.

**Victorino:** Continuamos com nossa equipe da vigilância sanitária, fazendo vistorias de campo e orientando os moradores dos loteamentos irregulares que interferem na qualidade da água que chega na ETA – Estação de Tratamento de Água em Terra Preta. Sobre Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, estamos buscando verba para elaboração. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está em tratativas com o Comitê PCJ, para buscar alternativas para elaboração do PMMA. Importante também que informar ao conselho que estamos com uma baixa vazão no Rio Jundiaizinho e a SABESP está monitorando via drone, com o acompanhamento da SMA – Secretaria de Meio Ambiente de Mairiporã, para identificar possíveis captações de água irregulares no curso d'água, que tem provocado a diminuição no volume de água do córrego, prejudicando a captação de água bruta para o tratamento, bem como possíveis descartes irregulares no córrego.

**Oitavo Item da Pauta:** Institucionalização do Grupo de Trabalho sobre Arborização Urbana;

**Victorino:** Temos um GT – Grupo de Trabalho, trabalhando sobre Arborização Urbana, a Gabriela, aqui do nosso licenciamento ambiental está ajudando. Continuamos buscando a captação de verba para elaboração do Plano de Arborização Urbana. Já iniciamos o projeto de arborização da Avenida Boulevard, será realizado o plantio de mudas nativas.

**Nono Item da Pauta:** Deliberações sobre a institucionalização da lei da Política Municipal Ambiental:

**Victorino:** O departamento de Licenciamento Ambiental está estudando a Lei 3858 de LEI Nº 3.858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.019, tão logo o trabalho estiver finalizado será apresentado para o COMDEMA. A Silvana, Secretária Adjunta de Meio Ambiente, que está coordenando este trabalho com a nossa equipe do licenciamento ambiental. Assim que a que a Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento de solo e Meio Ambiente, estiver instituída, faremos um agenda para aproximar o COMDEMA do legislativo.

**Mario:** Informar que será debatido na plenária do CONCIDADE – Conselho da Cidade, os estudos de Impactos de vizinhança EIV, que está no plano diretor.

**Victorino:** Mario, sim o EIV é fundamental e todas as obras que necessitarem do EIV, deverá passar pela comissão e depois plenária do CONCIDADE, para contribuições e sugestões.

**Decimo Item da Pauta:** Revisão Regimento Interno – Procuradoria do Município

**Victorino:** No próximo ano estaremos retomando a revisão do Regimento interno

**Decimo Primeiro Item da Pauta:** Lei Mudanças Climáticas:

**Victorino:** Estamos aguardando a publicação da Lei Estadual de Mudanças Climáticas, que está neste momento encerrou a consulta pública, para após agente subir a nossa lei municipal, desta forma podemos reavaliar a nossa proposta de em consonância com o Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática.

**Decimo Segundo Item da Pauta:** Deliberação 01/2024 – Publicada no Diário Oficial Caderno Executivo, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 - Seção I São Paulo, 134 (34) – 47:

*“Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 De 08 de fevereiro de 2024 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA Fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.”*

**Victorino:** Importante salientar que as publicações dos licenciamentos ambientais, já estão lançados na imprensa oficial.

**Decimo Terceiro Item da Pauta:** LEI Nº 2669, DE 9 DE MAIO DE 2007. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **FUNDOAMBIENTAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Victorino:** Informar que com a publicação na imprensa oficial do DECRETO Nº 10.085, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDAMBIENTAL, podemos dar início as atividades do conselho gestor, próxima reunião tararemos mias informações a respeito do fundo, como por exemplo os valores e a abertura da conta corrente.

**Victorino:** Finalizamos a nossa pauta, vou abrir a palavra para os convidados, alguém gostaria de se manifestar? Como não houveram manifestações dos convidados, coloco abaixo as colocações apontadas no Chat:

**Amanda Regina Fernandes:**

- 1 - Boa tarde, Moradores da Serra gostariam de participar como ouvintes dessa reunião técnica com o experto sobre ruídos no meio ambiente, de amanhã
- 2 - E se fizermos um movimento com os moradores para ações de plantio?

**Victorino:**

1 - Senhora Amanda, sim, todos poderão participar, vamos convidar pessoas que tenham conhecimento sobre o tema. A reunião não será amanhã (27/12/2024), assim que a data estiver confirmada farei a divulgação.

2 - Excelente sugestão, a senhora consegue organizar? A Secretaria de Meio Ambiente, entra com as Mudas, o Hidrogel e o adubo. Fazemos também os berços para o plantio e ajudamos com a mão de obra do plantio. Podemos fazer plantio em praças, escolas entre outros lugares.

**Thais Morais:**

- 1 - Excelente os senhores darem a atenção devida ao problema do barulho e perturbação de sossego na Serra, Excelente!
- 2 - Victorino, por gentileza se puder abrir a reunião de amanhã com o especialista, sobre os ruídos na Serra da Cantareira, nos interessa muito, pois sofremos demais com essa questão aqui, temos muito material para apresentar referente a isso.

**Victorino:**

- 1 - Senhora Thais, Obrigado!
- 2 - A reunião não será amanhã, quando tiver a data aviso, a senhora poderá participar e fazer seus questionamentos e suas contribuições e também entregar o material disponível para estudo.

**Adriana Buazar:**

- 1 - Gostaria de saber como será resolvido os pontos viciados de coleta de resíduos aqui na Cantareira. Temos vários que estão lotados e não há nenhuma zeladoria.
- 2 - O problema é a coleta, vai mudar a empresa de coleta de resíduos, nos bairros?
- 3 - Gostaria de participar do plano gestão da estrada da parque da roseira
- 4 – O terreno da escola Idalina ainda está pegando fogo.

**Victorino:**

- 1 - Senhora Adriana, estamos trabalhando para eliminar todos os pontos de descarte irregular de lixo. Observe que inicialmente a ideia foi boa colocar um ponto de coleta, porém acabou virando um ponto de descarte de qualquer lixo. Precisamos educar as pessoas a destinar o seu lixo de forma correta. Podemos fazer campanhas na Cantareira.
- 2 - Não tenho informação que haverá mudança da empresa de coleta.
- 3 - Não se trata de plano e sim de conselho gestor da Estrada Parque da Roseira. Sim a senhora poderá se candidatar a uma vaga, quando da composição dos membros do conselho.
- 4 - Não tenho esta informação, sobre a escola Idalina, vou verificar.

Não havendo mais nada para discutir e com a conclusão dos itens pauta, Eu, Jose Eduardo **Victorino**, dou por encerrada a **7ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA.**

A reunião encerrada, as 16h27min.

Eu, Jose Eduardo Victorino, lavro esta ata, que depois de lida será aprovada pela plenária:



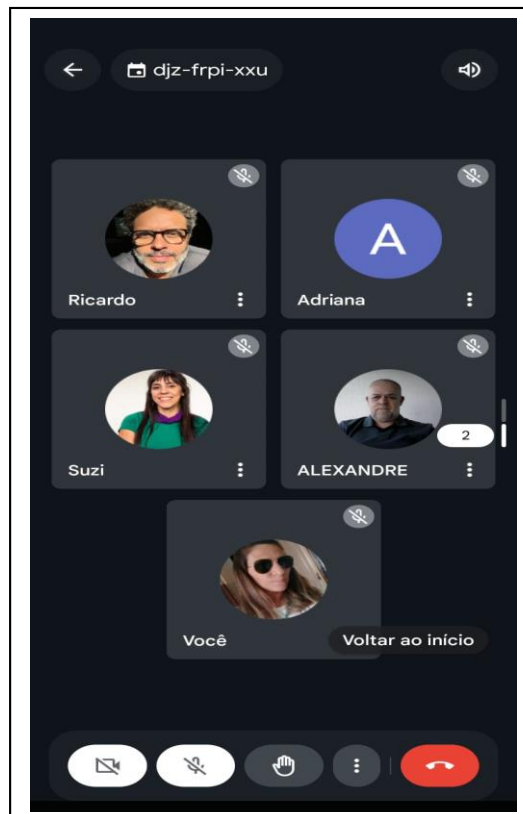
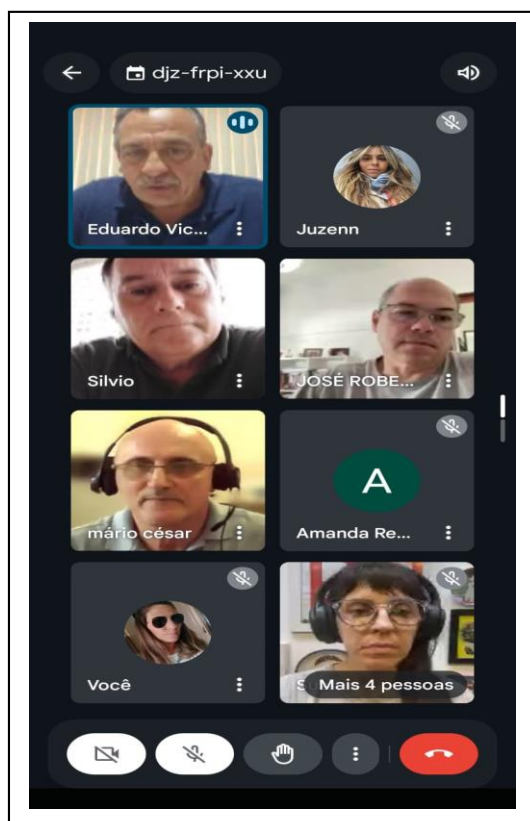
---

**Engenheiro José Eduardo Victorino**  
**Presidente COMDEMA**

---

**Thais da Silva Faro**  
**Secretária COMDEMA**

## FOTOS:



<b>CONTROLE DAS FALTAS - Reunião Ordinária 26-12-2024</b>					
<b>Sociedade Civil / Poder Publico</b>	<b>Cargo</b>	<b>Representante</b>	<b>Presença</b>		<b>Observação</b>
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Titular	José Eduardo Victorino	Presente		1
	Suplente	Silvana Carvalho Galindo	-		
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Daniel de Azevedo	-		2
	Suplente	Yara Maria Oliveira Boni	-		
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	Titular	Marcus Ivonica	-		3
	Suplente	Christiane Borba Perrucci	-		
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude	Titular	Marguerite Fioravante dos Santos	-		4
	Suplente	Mauricio Sentello Alves	-		
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Gustavo Rene Diaz Ortinz	-		5
	Suplente	Raphael Blanes	-		
Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano	Titular	Rafael de Sordi Zanola	-		6
	Suplente	Marta Beatriz Pereira da Silva	-		
Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomo de Mairiporã	Titular	José Edson Modesto	-		7
	Suplente	Dulcilene Tozzi de Souza	-		
Instituto ECCO	Titular	Alexandre Cesar da Fraga Pinheiro Junior	Presente		8
	Suplente	Sueli Aparecida Martins da Fraga Pinheiro	-	-	
JRJ Governança Socioambiental Compliance	Titular	Jose Roberto Silva	Presente		9
	Suplente	Caio Margonari dos Santos	-		
CONACE – Congregação Nacional das Associações Condomínios e Empresas	Titular	Carla da Silva Pinto Domingues	Presente		10
	Suplente	Crystiane Bagatelli dos Santos	-		
IPEH - Instituto de Pesquisas em Ecologia Humana	Titular	Mário Cesar L. do Nascimento	Presente		11
	Suplente	Silvio João Storace da Silva	Presente	-	
Instituto Tatiana Siaulys	Titular	Camila Cortegoso Siaulys Zanchetta	-		12
	Suplente	Vera Campos de Oliveira walenzus	-		
<b>[Quórum Mínimo 1/3: 4 (quatro) membros]            [Total de Conselheiros (as) 12 doze membros]</b>					

# ANEXOS

DECRETO Nº 10.097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024



**Regulamenta o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Complementar nº 465, de 19 de junho de 2023, define grandes geradores e estabelece o regramento para o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR.**

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 2º do art. 70 da Lei Complementar nº 465, de 19 de junho de 2023, DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o § 2º do art. 70 da Lei Complementar nº 465, de 19 de junho de 2023, quanto ao volume e classificação dos resíduos sólidos que necessitam de sistema de recolhimento diferenciado, nos termos deste decreto.

§ 1º Para os fins deste decreto, as pessoas jurídicas, os proprietários, os possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários e eventos, entre outros, deverão cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR.

§ 2º Daqueles cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR, são considerados Grandes Geradores, os que geram volume diário superior a 200 (duzentos) litros de resíduos sólidos, cuja natureza e composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares.

§ 3º Ficam excluídos do estabelecido no caput deste artigo:

- I - os geradores residenciais; e;
- II - os estabelecimentos públicos municipais.

**Art. 2º** Os Grandes Geradores são responsáveis pelo gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos gerados, de forma independente dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, devendo observar as regras de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos e de disposição final dos rejeitos, estabelecidas pelo Poder Público, constantes da Lei Complementar nº 465, de 2023, e demais normativas Municipais, Federais e Estaduais.

**Art. 3º** Para o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR, o interessado deverá protocolar o pedido através de processo administrativo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã, no qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - SGR, quando houver, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 4 de agosto de 2010 do seu Regulamento e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes, com Responsabilidade Técnica devidamente assinada e recolhida junto ao conselho profissional competente;

IV - cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

V - cópia do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, firmado entre o Grande Gerador e a empresa prestadora devidamente cadastrada.

§ 1º O cadastrado deverá atualizar as informações no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR, a cada 12 (doze) meses ou quando houver alterações cadastrais, incluindo os dados solicitados pelo sistema.

§ 2º O cadastrado ao solicitar o cadastramento, se responsabiliza, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas.

**Art. 4º** Os Grandes Geradores poderão firmar convênio ou contrato com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos especiais.

Parágrafo único. Quando a coleta for realizada pelo Poder Público, o ajuste poderá prever a disponibilização de containers padrão pelo Grande Gerador, a fim de viabilizar a coleta automatizada.

**Art. 5º** Os transportadores contratados para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos deverão:

I - cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicando os Grandes Geradores para os quais prestam os serviços, bem como os caminhões que serão utilizados, o destino final ambientalmente adequado e Licenciamento Ambiental para o manejo dos resíduos;

II - responsabilizar-se pela constante atualização dos dados fornecidos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - informar, trimestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR, a relação dos Grandes Geradores para os quais presta os serviços e os locais de disposição final dos resíduos sólidos coletados e transportados; e;

IV - fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade, mantendo-os em seu poder durante 5 (cinco) anos;

**Art. 6º** A contratação do serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os Grandes Geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

**Art. 7º** O Grande Gerador fornecerá todas as informações solicitadas pelo Poder Público referente à natureza, ao tipo, às características e quantidades e ao gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos gerados, nos termos deste decreto e demais normas regulamentares.

**Art. 8º** O Grande Gerador deverá confeccionar e afixar em local visível, junto ao número do estabelecimento, adesivo para sua identificação como "Grande Gerador - Coleta Particular", conforme especificações e modelo disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**Art. 9º** As pessoas físicas e jurídicas, elencadas no § 1º do art 1º deste decreto, serão notificadas a se cadastrarem no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR, por edital e outros meios legalmente estabelecidos.

**Art. 10.** Os resíduos dos Grandes Geradores serão mantidos no interior do estabelecimento gerador até a realização da coleta, sendo vedada a colocação de resíduos em vias públicas e logradouros públicos.

**Art. 11.** Ficará condicionado ao Alvará de Licença de Funcionamento, a exigência do cadastro no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR, e a ausência acarretará a invalidade do mesmo.

**Art. 12.** As atividades que dependem de Licença Ambiental de Operação serão precedidas do cadastro de Grande Gerador.

**Art. 13.** O manejo dos resíduos sólidos sujeitos às Políticas públicas de Logística Reversa vigente deverá atender a legislação vigente, e os demais resíduos recicláveis segregados na origem, deverão ser prioritariamente encaminhados a cooperativas ou associação de catadores, devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal, e que atendam a legislação vigente.

**Art. 14.** Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 15.** O Grande Gerador ficará sujeito às infrações e sanções previstas na Lei

Complementar nº 465/2023 e demais atos normativos municipais, no que couber, pelo descumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 16.** As infrações constantes deste decreto e das demais normas infralegais aplicáveis, sujeitam o infrator a sanções e medidas administrativas de:

I - advertência;

II - multa diária imposta à infração continuada, até que esta cesse, limitada a 50 (cinquenta) UFMM's - Unidades Fiscais do Município de Mairiporã, por dia;

III - multa simples de até 568 (quinhentas e sessenta e oito) UFMM's - Unidades Fiscais do Município de Mairiporã, por infração;

IV - embargo e suspensão do Alvará de Licença de Funcionamento.

**Art. 17.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 03 de dezembro de 2024.

WALID ALI HAMID  
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

[Download do documento](#)

### **Página do Programa Município VerdeAzul**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/verdeazuldigital/>

**Nova Resolução PMVA (Série 2023)**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-nova-resolucao-programa-municipio-verdeazul-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 1 – Governança Ambiental (GA) e,**

**Diretiva 2 – Avanço na sustentabilidade (AS)**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-governanca-ambiental-ga-e-avanco-na-sustentabilidade-as-diretiva-1-e-2-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 3 – Educação Ambiental (EA)**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-educacao-ambiental-diretiva-3-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 4 – Uso do Solo**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-uso-do-solo-diretiva-4-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 5 – Gestão das Águas e,**

**Diretiva 6 – Esgoto Coletado e Tratado**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-gestao-das-aguas-e-esgoto-coletado-e-tratado-diretiva-5-e-6-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 7 – Resíduos Sólidos**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-residuos-solidos-diretiva-7-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 8 – Qualidade do Ar**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-qualidade-do-ar-diretiva-8-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 9 – Arborização Urbana**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-arborizacao-urbana-diretiva-9-serie-pmva-2023/>

**Diretiva 10 – Biodiversidade (parte 1) e,**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-biodiversidade-diretiva-10-serie-pmva-2023-parte-i/>

**Diretiva 10 – Biodiversidade (parte II)**

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/videos/participe-biodiversidade-diretiva-10-serie-pmva-2023-parte-ii/>